



DECRETO Nº 228, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DEFINIU REGRAS E CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO TEATRO DO CENTRO CULTURAL FREI UBALDO FAVAGALLO DA CIVITELLA DEL TRONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO que os valores cobrados para utilização do espaço público encontram-se defasados, pois não foram reajustados no decorrer dos últimos anos;

CONSIDERANDO a inutilização do espaço público devido a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 178/2016 previu reajuste anual conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 178, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Considerando a locação do espaço, ficam instituídos os valores a título de utilização do espaço público do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, na forma de Preço Público instituído conforme Artigo 304, Inciso III, da Lei Complementar nº 027/2009 – Código Tributário Municipal.

I – [...]

II - Categoria 2: Espetáculos com bilheteria para projetos de formação de plateias, realizados por grupos artísticos sem fins lucrativos (pessoa física ou jurídica): recolhimento da tarifa antecipada no valor de R\$ 395,52 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

III – [...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

IV - Categoria 4: Espetáculos artísticos realizados por instituições com fins lucrativos (Ex. Escolas de dança, música, teatro e afins) com cobrança de ingresso: recolhimento de tarifa antecipada no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

V - Categoria 5: Projetos sem finalidades artísticas culturais, originários de instituições privadas com fins lucrativos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, entre outros, sem caráter político partidário ou religioso: recolhimento de tarifa antecipada no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de agosto de 2022.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.15 11:14:22
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELTRÔN.20.642/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 228, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DEFINIU REGRAS E CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO TEATRO DO CENTRO CULTURAL FREI UBALDO FAVAGALLO DA CIVITELLA DEL TRONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO que os valores cobrados para utilização do espaço público encontram-se defasados, pois não foram reajustados no decorrer dos últimos anos;

CONSIDERANDO a inutilização do espaço público devido a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 178/2016 previu reajuste anual conforme o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 178, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Considerando a locação do espaço, ficam instituídos os valores a título de utilização do espaço público do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, na forma de Preço Público instituído conforme Artigo 304, Inciso III, da Lei Complementar nº 027/2009 – Código Tributário Municipal.

I – [...]

II - Categoria 2: Espetáculos com bilheteria para projetos de formação de plateias, realizados por grupos artísticos sem fins lucrativos (pessoa física ou jurídica): recolhimento da tarifa antecipada no valor de R\$ 395,52 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

III – [...]

IV - Categoria 4: Espetáculos artísticos realizados por instituições com fins lucrativos (Ex. Escolas de dança, música, teatro e afins) com cobrança de ingresso: recolhimento de tarifa antecipada no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

V - Categoria 5: Projetos sem finalidades artísticas culturais, originários de instituições privadas com fins lucrativos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, entre outros, sem caráter político partidário ou religioso: recolhimento de tarifa antecipada no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 439, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos a servidora estatutária abaixo relacionada:

I – Franciane Rossetto Soares, matrícula nº 100.448-2, ocupante do cargo de MaPB IV – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal**PORTARIA/GP/N.º 446, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos que especifica:

I – Edmilson Francisco da Costa do cargo de Coordenador de Administração de Praças e Logradouros, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Serviços;

II – Flávio da Silva Klein do cargo de Coordenador de Serviços Públicos, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados nos cargos que especifica:

I – Flávio da Silva Klein no cargo de Coordenador de Administração de Praças e Logradouros, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Serviços;

II – Flávia da Silva Malta no cargo de Coordenador de Serviços Públicos, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 15 de agosto de 2022.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada> com o identificador 310038003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

